



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

PALÁCIO “RINCÃO DA CRUZ”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 07 - 2013

EMENTA

Altera a Resolução nº 210/2012, Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itaqui, RS.

Art. 1º. A redação do Art. 84, da Resolução nº 210/2012, Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itaqui, RS, passa a ser a seguinte:

“Art. 84. A Sessão ordinária será organizada da seguinte maneira:

I – Pequeno Expediente: verificação de *quorum*, votação da ata da sessão anterior, leitura da pauta;

II – Grande Expediente: espaço de 10 (dez) minutos, para cada um dos Vereadores, devendo o orador reportar-se à matéria apresentada e outros assuntos;

III – Espaço das Lideranças – espaço individual de até 3 (três) minutos, que poderá ser utilizado pelos Líderes das Bancadas, Bloco Parlamentar e do Executivo, abordando assunto(s) de livre escolha, preferentemente relacionado ao nosso Município.

a) A ordem das manifestações, no Espaço dos Representantes de Partido, será estabelecida mediante sorteio, a ser realizado no início de cada Sessão Legislativa.

IV – Ordem do Dia: aberta com nova verificação de *quorum*, com presença da maioria absoluta, até esgotar-se a matéria ou terminar o prazo regimental da Sessão, com as comunicações, discussões e oratórias, com tempo não superior a 3 (três) minutos para cada orador e

V – Explicações Pessoais: espaço destinado à manifestação de Vereador(es) ou representante de Comissão(ões), sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão, no exercício do mandato, ou em DIREITO DE RESPOSTA, por se julgar(em) atingido(s) pessoalmente por pronunciamento(s) de colega(s), limitando-se a 3 (três) minutos por orador e à disponibilidade de tempo dentro do horário normal da Sessão.

a) A inscrição para falar em EXPLICAÇÕES PESSOAIS, ou em DIREITO DE RESPOSTA será solicitada durante a Sessão e anotada cronologicamente pelo Secretário, que encaminhará ao Presidente.”

Art. 2º. A redação do Parágrafo Primeiro do Art. 104, passa a ser a seguinte:

Art. 104.

Parágrafo único. À exceção das MOÇÕES, as proposições, para serem incluídas na pauta, deverão ser encaminhadas à Secretaria até o encerramento do expediente externo, do dia que anteceder à Sessão.”

Art. 3º. A redação do Parágrafo único do Art. 138, passa a ser a seguinte:

“Art. 138.....

Parágrafo único – A moção será subscrita por, no mínimo, um terço dos Vereadores sendo lida, votada e despachada na Sessão de cuja Ordem do Dia contar, independentemente de parecer da Comissão.

Art. 4º. A redação do Art. 178, passa a ser a seguinte:

“Art. 178 – No início de cada Sessão Ordinária semanal, serão destinados 10 (dez) minutos de tempo para a Tribuna Popular.



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

PALÁCIO “RINCÃO DA CRUZ”

§ 1º. Poderão usar a Tribuna Popular, pessoas indicadas à Mesa, com antecedência de 48 horas, representando entidade da Sociedade Civil, regularmente constituída, ou representante(s) de movimento popular, sem vínculo ou conotação política, de repercussão direta e específica na Comunidade Itaquiense;

§ 2º. O orador(es) deverá(ão) ater-se exclusivamente ao tema previamente proposto e ao uso de linguagem de acordo com as regras regimentais, sob pena de cassação da palavra;

§ 3º. O(s) orador(es) não poderá(ão) ser aparteado(s);

§ 4º. Mesmo havendo previsão do uso compartilhado do espaço da Tribuna, o tempo total do espaço permencerá sendo o estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 179 – Revogado.”

Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 210/2012.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI, EM 13 DE AGOSTO DE 2013.

Vereador ÉBER ESCOBAR DE ALMEIDA,
Presidente.

REGISTRE-SE:

Vereador EMERSON DE MORAIS RAMOS,
Secretário.

Publicação:

Período: xx / 08 / 2013 à xx / 09 / 2013

Local: Murais da Câmara(Dec.nº 360/02)

JUSTIFICATIVA

A alteração se faz necessária para melhoria do rito das Sessões Ordinárias, fruto da experiência e da necessidade de haver melhor fluência no decorrer destas.

Entendemos seja esta a melhor forma de condução das Sessões, tornando-as mais produtivas e eficientes.

Vereador ÉBER ESCOBAR DE ALMEIDA,
Presidente.

Vereador SANDRO DA SILVA VEIGA,
Vice-Presidente.

Vereador EMERSON DE MORAIS RAMOS,
Secretário.